



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **207-15**
2015.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 30 de Julho de

AS COMISSÕES DE

S.S. em 04/08/15

PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 4 2 0 3 – Dispõe sobre: AUTORIZA RECEBER ESPAÇO EM CESSÃO DE USO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

2.35.07.15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 4203 (30 DE JULHO DE 2015)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **AUTORIZA RECEBER ESPAÇO EM CESSÃO DE USO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por objeto a autorização pertinente para que possamos receber um Espaço e firmar Termo de Cessão de Uso do mesmo que é de propriedade da CIMAPI - Indústria e Comércio Ltda., localizada no Centro de Capacitação e Qualificação na Av. David Kasitzky nº 560, Vila Rosina, neste Município, gratuitamente, com finalidade de realização de cursos de qualificação profissional na área de alimentos, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Emprego, cujo Termo respectivo acompanha o presente Projeto de Lei.

Esclarecemos que a cessão do imóvel para a Administração Municipal será dada de forma gratuita, sendo que o único ônus será com despesas relativas a contratação de profissionais para dar os cursos de capacitação e qualificação e os insumos que forem, utilizados para tal finalidade.

Assim expondo e, com fulcro no artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, que a presente matéria seja apreciada em regime de urgência.

**DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210

FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209

gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 25/07/2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 5242/2015 (30 DE JULHO DE 2015.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA RECEBER ESPAÇO EM CESSÃO DE USO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em Cessão de Uso um Espaço em área de propriedade da CIMAPI - Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 66.908.781/0001-25, localizada no Centro de Capacitação e Qualificação na Av. David Kasitzky nº 560, Vila Rosina, neste Município, gratuitamente, com a finalidade de realização de cursos de qualificação profissional na área de alimentos, conforme Termo de Cessão de Uso do Espaço que integra o presente.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, 30 de julho de 2015.

AS COMISSÕES DE

S.S. em 04/08/15

PRESIDENTE

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

**TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, a **CIMAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob n.66.908.781/0001-25, localizada com o Centro Técnico de Capacitação e Qualificação na Rua David Kasiezxy, 560, Vila Rosina, Cidade de Caieiras, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Roberto Buono, denominado **CEDENTE**; e de outro lado, **Prefeitura Municipal de Caieiras**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.523.064/00001-78, com sede na Rua Lourides Del Porto, Bairro Centro, Cidade de Caieiras, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Roberto Hamamoto, doravante simplesmente, **CESSIONÁRIO**, resolvem formalizar o presente instrumento particular de cessão de espaço, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente termo a cessão, pelo CEDENTE em caráter gratuito, de área de sua propriedade devidamente identificada e caracterizada, localizada Rua David Kasiezxy, 560, Vila Rosina, Cidade de Caieiras, estado de São Paulo, ao CESSIONÁRIO, para a realização de cursos de qualificação profissional, na área de alimentos.

Cláusula Segunda - Do Prazo

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula Terceira – Da Propriedade do Imóvel e da Transmissão da Posse

- 3.1. O CEDENTE, por este instrumento, declara que é proprietário do imóvel e tem capacidade para ceder o uso da área do imóvel e que se acha inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza, bem como de pessoas e coisas.
- 3.2. O CEDENTE transmite ao CESSIONÁRIO a posse do imóvel identificado na cláusula primeira para a implantação de cursos de qualificação profissional.

Cláusula Quarta - Das Obrigações do CEDENTE

Por força do presente ajuste, o CEDENTE se obriga a:

- 4.1. instalar o mobiliário e equipamentos adequados aos cursos.
- 4.2. conservar a área, mantendo-a em bom estado e apropriadas pra aulas práticas e teóricas a fim de ao final da vigência, o espaço estar em perfeitas condições de uso e conservação, salvo os desgastes naturais do uso.
- 4.3. ceder a título gratuito e entregar ao CESSIONÁRIO, o imóvel situado na Rua David Kasiezxy, 560, Vila Rosina, Cidade de Caieiras, estado de São Paulo para o desenvolvimento das atividades objeto do presente ajuste;
- 4.4. responder pelas despesas de manutenção, limpeza, vigilância, luz, água e os impostos e taxas inerentes à área cedida; e,

Cláusula Quinta - Das Obrigações do CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO, em decorrência do presente ajuste, fica obrigado a:

- 5.1. contratação de profissional para dar os cursos de qualificação e capacitação;
- 5.2. responder pelas despesas com insumos e descartáveis para as aulas práticas;
- 5.3 Disponibilizar profissional responsável para divulgação e matrícula dos cursos.

Cláusula Sexta - Das Condições Gerais

- 6.1. Fica convencionado que cada parte suportará integralmente os custos das obrigações assumidas neste ajuste para cumprimento do quanto pactuado.
- 6.2. Caso ocorra o descumprimento das obrigações previstas neste ajuste, as partes envidarão os melhores esforços para promover o seu adimplemento, no menor prazo possível, sem a cominação de penalidades.
- 6.3. O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores.

Cláusula Sétima – Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas.

São Paulo,.... de julho de 2015.

CESSIONÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Prefeito Municipal
Dr. Roberto Hamamoto

CEDENTE
CIMAPI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Diretor
Roberto Buono

Testemunhas:

Nome:
RG nº

Nome
RG nº